



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Dança  
Programa de Pós-Graduação em  
Dança**



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA OS NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO  
EDITAL 01/2022**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO n. 01/2021**

**RETIFICA O EDITAL DE SELEÇÃO PARA OS NÍVEIS DE MESTRADO E  
DOUTORADO - EDITAL 01/2022**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Dança da Universidade Federal da Bahia-PPGDança/UFBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Retificar:

**ONDE SE LÊ:**

❖b) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação para pessoa candidata ao curso de Mestrado, com forma de saída; cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação e do Curso de Mestrado, com forma de saída para pessoa candidata ao curso de Doutorado. (página 2)

❖c) Para pessoa candidata ao Curso de Doutorado em Dança: É obrigatória para a inscrição a cópia da ata de Defesa de Mestrado ou Declaração da Instituição atestando a ocorrência da Defesa de Mestrado, se o diploma for entregue como especificado no **parágrafo único do item 2, Art. 2º**. (página 2)

❖ d) Para pessoa candidata ao Curso de Mestrado em Dança: Declaração de conclusão do Curso de Graduação, **ou o Histórico Escolar com forma de saída indicando que o Curso foi completado**, como indicado na alínea a) deste item 1, Art. 1º, § 5º. **Não será aceita Declaração de provável concluinte**. (página 2)

❖b) (Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação para pessoa candidata ao curso de Mestrado, com forma de saída; cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação e do Curso de Mestrado, com forma de saída para pessoa candidata ao curso de Doutorado. (página 7)

❖c) Para pessoa candidata ao Curso de Doutorado em Dança: Cópia da ata de Defesa de Mestrado ou Declaração da Instituição atestando a ocorrência da Defesa de Mestrado, se o diploma não for entregue como especificado no **parágrafo único do item 2, Art. 2º**. (página 7)

d) Para pessoa candidata ao Curso de Mestrado em Dança: Declaração de conclusão do Curso de Graduação, **ou o Histórico Escolar com forma de saída indicando que o Curso foi completado**. (página 7)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Dança  
Programa de Pós-Graduação em  
Dança**

---



❖ [www.ppgdanca.dan.ufba.br](http://www.ppgdanca.dan.ufba.br) – em **Editais Publicados** /e-mail (página 14)

❖ [www.ppgdanca.dan.ufba.br](http://www.ppgdanca.dan.ufba.br) em **Resultados de Editais** (página 14)

❖ **j)** A pessoa candidata que não se autodeclarar participará das vagas de Ampla Concorrência. A autodeclaração não é obrigatória, exceto para quem quiser participar da Política de Cotas e, se porventura obtiver aprovação, quiser requerer bolsa de estudos atendendo aos critérios prioritários indicados na Resolução 01/2021 do PPGDança. Todavia, reafirma-se que não há garantia de obtenção de bolsa de estudos. (página 23)

❖ ANEXO III 3. Ter concluído um curso de Graduação, para prestar seleção ao Mestrado; 4. Ter entregue a versão impressa da Dissertação com anuência de docente em ação de orientação no ato da Inscrição, para pessoas candidatas do Doutorado, com forma de saída no Histórico Escolar do Mestrado no PPGDança;

**LEIA-SE:**

❖ **b)** Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação para pessoa candidata ao curso de Mestrado, **preferencialmente** com forma de saída; cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação e do Curso de Mestrado, **preferencialmente** com forma de saída para pessoa candidata ao curso de Doutorado.

❖ **c)** Para pessoa candidata ao Curso de Doutorado em Dança: É obrigatório para a inscrição ou Cópia da ata de Defesa de Mestrado ou Declaração da Instituição atestando a ocorrência da Defesa de Mestrado, ou Declaração de Previsão de Defesa, se o diploma for entregue como especificado no **parágrafo único do item 2, Art. 2º**.

❖ **d)** Para pessoa candidata ao Curso de Mestrado em Dança: Declaração de Conclusão do Curso de Graduação **ou o Histórico Escolar com forma de saída indicando que o Curso foi completado**, como indicado na alínea **a)** deste item 1, Art. 1º, § 5º. **Para provável concluinte:** Histórico Escolar referente a toda estrutura curricular cursada pela pessoa candidata, até o momento da referida inscrição, junto à Declaração de provável concluinte, emitida pela Coordenação do Curso, ou órgão Institucional competente.

❖ **b)** Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação para pessoa candidata ao curso de Mestrado, **preferencialmente**, com forma de saída; cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação e do Curso de Mestrado, **preferencialmente**, com forma de saída para pessoa candidata ao curso de Doutorado.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Escola de Dança**  
**Programa de Pós-Graduação em**  
**Dança**



❖ **c)** Para pessoa candidata ao Curso de Doutorado em Dança: É obrigatório para a inscrição ou Cópia da ata de Defesa de Mestrado ou Declaração da Instituição atestando a ocorrência da Defesa de Mestrado, ou Declaração de Previsão de Defesa se o diploma não for entregue como especificado no **parágrafo único do item 2, Art. 2º**.

❖ **d)** Para pessoa candidata ao Curso de Mestrado em Dança: Declaração de conclusão do Curso de Graduação, **ou o Histórico Escolar com forma de saída indicando que o Curso foi completado**, ou para provável concluinte: Histórico Escolar referente a toda estrutura curricular cursada pela pessoa candidata, até o momento da referida inscrição, junto à Declaração de provável concluinte, emitida pela Coordenação do Curso, ou órgão Institucional competente.

❖ [www.ppgdanca.dan.ufba.br](http://www.ppgdanca.dan.ufba.br) em ÚLTIMAS NOTÍCIAS – EDITAIS PUBLICADOS ou <http://www.danca.ufba.br/pt> SERVIÇOS – EDITAIS

❖ [www.ppgdanca.dan.ufba.br](http://www.ppgdanca.dan.ufba.br) em ÚLTIMAS NOTÍCIAS – RESULTADOS DE EDITAIS ou <http://www.danca.ufba.br/pt> SERVIÇOS – EDITAIS

❖ **j)** A pessoa candidata que não se autodeclarar participará das vagas de Ampla Concorrência. A autodeclaração não é obrigatória, exceto para quem quiser participar da Política de Cotas e, se porventura obtiver aprovação, quiser requerer bolsa de estudos atendendo aos critérios prioritários indicados na Resolução 01/2021 do PPGDança. Todavia, reafirma-se que não há garantia de obtenção de bolsa de estudos. Conforme Artigo 6º da Resolução 01/2017 do CAE/UFBA “§ 1º. Às Pessoas com Deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas a sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente notificadas pelo candidato. § 2º. Os Programas de Pós-graduação poderão solicitar o auxílio do NAPE”.

❖ ANEXO III 3. Ter concluído um curso de Graduação ou ter apresentado Histórico Escolar referente a toda estrutura curricular cursada pela pessoa candidata, até o momento da referida inscrição, junto à Declaração de provável concluinte, emitida pela Coordenação do Curso, ou órgão Institucional competente. 4. Entregar a versão final da Dissertação com anuência do Programa de Pós-Graduação, até o ato da matrícula.

Salvador, 03 de setembro de 2021

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lenira Peral Rengel  
 Coordenadora do Programa  
 de Pós-Graduação em Dança